SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 23 de junho de 2023 **Ano VII, Nº 1602**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 244/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear THAMILLES THAYANNE FROTA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Assessoria Técnica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de julho de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2018 - SECOMP (SUB-ROGADO) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.531.239/0001-01. OBJETO: Repactuação do Contrato n° 098/2018 - SECOMP, sub-rogado para a SEPLAG, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o número CE000499/2023, que estabeleceu novos índices para o pagamento de piso salarial, cesta básica, auxílio alimentação e plano de saúde para as categorias Gari de Coleta e Gari de Varrição. PROCESSO: P250489/2023. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 040/2018 e seus anexos. VALOR: O valor acrescido pela Repactuação equivale a R$ 1.598.297,66 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 21.747.249,98 (vinte e um milhões, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: Por expressa previsão da Convenção Coletiva, os efeitos financeiros retroagirão, sendo devidos a partir de a partir de 01 de janeiro de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e cláusula 5ª do Contrato 098/2018 - SECOMP. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Elke Costa Pereira. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020 - SEGET - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.792.363/0001-84. OBJETO: Repactuação do Contrato n° 006/2020 - SEGET, em razão da superveniência das Convenções Coletivas de Trabalho registradas no MTE sob os números CE000508/2023 e CE000522/2023, as quais estabeleceram novos índices para o pagamento de piso salarial, cesta básica, vale alimentação e plano de saúde para as seguintes categorias abrangidas pelo contrato: CCT n° CE000508/2023: Auxiliar Administrativo II, Supervisor de Equipe de Apoio à Gestão, Técnico Administrativo II, Analista Administrativo II, Supervisor Administrativo Sênior; CCT n° CE000522/2023: Analista de Sistema e Suporte e O&M (NEG) I, Analista de Sistema e Suporte e O&M (NEG) II, Analista de Sistema e Suporte e O&M (NEG) III, Analista de Sistema e Suporte e O&M (NEG) IV.. PROCESSO: P250811/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 059/2020 e seus anexos. VALOR: O valor acrescido pela Repactuação equivale a R$ 323.368,08 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 6.184.580,28 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: Por expressa previsão da Convenção Coletiva, os efeitos financeiros SERÃO devidos desde 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e cláusula 5ª do Contrato 006/2020 - SEGET. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marília Lopes Cruz Rolim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020 - SESEP (SUB-ROGADO) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.807.885/0001-23. OBJETO: Repactuação do Contrato n° 008/2020 - SESEP, sub-rogado para a SEPLAG, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o número CE000508/2023, que estabeleceu novos índices para o pagamento de piso salarial, cesta básica, auxílio alimentação e plano de saúde para as categorias Coordenador e Frentista. PROCESSO: P250875/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 010/2020 e seus anexos. VALOR: O valor acrescido pela Repactuação equivale a R$ 31.086,48 (trinta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 4.216.149,24 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: Por expressa previsão da Convenção Coletiva, os efeitos financeiros retroagirão, sendo devidos desde 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e cláusula 5ª do Contrato 008/2020 - SESEP. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marília Lopes Cruz Rolim. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P238661/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23039 - SMS (SRP) (BB Nº 1005160). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 10/07/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais sob demanda judicial I, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes .sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 22/06/2023. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

EXTRATO DE ADENDO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH23001-SECULT - ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Fim do acolhimento dos documentos de Habilitação, da proposta e abertura dos envelopes: 27/06/2023 às 14:00 h. OBJETO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL CUJA A FINALIDADE É O APOIO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICOS CULTURAIS: FESTIVAL DE ORQUESTRAS JOVENS, PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 250 ANOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DO SÃO JOÃO DE SOBRAL 2023. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes .sobral.ce.gov.br, e celic @sobral.ce.gov.br . Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 23/06/2023. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP23009-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 23 DE JUNHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). Às 11:00 horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23009-SEINFRA. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO JORDÃO, DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23009-SEINFRA. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas:

	EMPRESAS	CNPJ
1.	L B CONSTRUÇÕES LTDA	40.454.732/0001-76
2.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	27.583.854/0001-02
3.	PIMENTA ENGENHARIA LTDA	37.252.677/0001-27
4.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	14.858.301/0001-65

As empresas L B CONSTRUÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas L B CONSTRUÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 189/2022, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa L B CONSTRUÇÕES LTDA apresentou em seus documentos de habilitação atestados que comprovam a execução do serviço "ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS", no entanto em quantidade inferior a solicitada no edital, e que a referida empresa também não apresentou em seus documentos de habilitação atestados que comprovam a execução do serviço "LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX", descumprindo o item 7.3.4.2. do edital. A empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA apresentou em seus documentos de habilitação atestados que comprovam a execução do serviço "PEDRA CARIRI ESP.= 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA", no entanto em quantidade inferior a solicitada no edital, descumprindo o item 7.3.4.2. As empresas MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 14 de junho de 2023. A empresa PIMENTA ENGENHARIA LTDA declarou ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou as seguintes empresas HABILITADAS:

	EMPRESAS
1.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
2.	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

E INABILITADAS:

	EMPRESAS
1.	L B CONSTRUÇÕES LTDA por descumprir o item 7.3.4.2. do edital.
2.	PIMENTA ENGENHARIA LTDA por descumprir o item 7.3.4.2. do edital.

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail às empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 26/06/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 23 de junho de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP23011-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 23 DE JUNHO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). Às 14:00 horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23011-SEINFRA. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA CESÁRIA APOLIANO ALBUQUERQUE (PARAÍSO DAS FLORES), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº TP23011-SEINFRA. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas:

	EMPRESAS	CNPJ
1.	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	00.079.526/0001-09
2.	CONSTRUTORA AG LTDA	34.326.829/0001-09
3.	FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	29.276.312/0001-04
4.	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	27.583.854/0001-02

As empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA AG LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que as empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA AG LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 189/2022, analisou a qualificação técnica e constatou que as empresas BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA AG LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise datado de 16 de junho de 2023. As empresas CONSTRUTORA AG LTDA e FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou as seguintes empresas HABILITADAS:

	EMPRESAS
1	BWS CONSTRUÇÕES LTDA
2	CONSTRUTORA AG LTDA
3	FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE
4	MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail às empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do

dia 26/06/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 23 de junho de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P226050/2022. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23001 - CMT SRP (BB Nº 986912). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, tintas acrílicas para piso, tinta acrílica em spray e pigmentos para tinta, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 15/06/2023 e homologado em 21/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23/06/2023. A PREGOEIRA - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23001 - CMT

ítens	vencedora	Quant. Estimada	Und	Vr. Unit. Estimado (R$)	Descrição	MARCA	Vr. Unit. Ofert (R$)	Vr. Estimado (R$)	Vr. Licitado (R$)	Diferença (R$)	Economia (%)
1	G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA- ME	600	balde	336,33	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, especificação ABNT NBR 13699. Baldes com 18 litros cada, NA COR BRANCA.	Vimaster	329,98	201.798,00	197.988,00	3.810,00	1,89%
2	G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA- ME	600	balde	343,00	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, especificação ABNT NBR 13699. Baldes com 18 litros cada, NA COR AMARELA.	Vimaster	341,65	205.800,00	204.990,00	810,00	0,39%
3	J OSMAR AGUIAR ME	150	balde	371,67	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, especificação ABNT NBR 13699. Baldes com 18 litros cada, NA COR AZUL.	Vimaster	371,00	55.750,50	55.650,00	100,50	0,18%
4	J OSMAR AGUIAR ME	150	balde	371,67	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, especificação ABNT NBR 13699. Baldes com 18 litros cada, NA COR PRETA.	Vimaster	371,00	55.750,50	55.650,00	100,50	0,18%
5	J OSMAR AGUIAR ME	350	balde	371,67	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, especificação ABNT NBR 13699. Baldes com 18 litros cada, NA COR VERMELHA.	Vimaster	365,70	130.084,50	127.995,00	2.089,50	1,61%
6	MAVI CONSTRUCOES LTDA	200	balde	164,17	TINTA ACRILICA PARA PISO, BALDE A PARTIR 15 LITROS. Com alta durabilidade, com acabamento fosco e sem cheiro, cores variadas. Conforme ABNT NBR 11702.	Sbras	164,17	32.834,00	32.834,00	0,00	0,00%
7	J OSMAR AGUIAR ME	400	Und	22,16	TINTA ACRILICA EM SPRAY PARA PAREDE, RECIPIENTE COM CAPACIDADE A PARTIR DE 400 ML. Com alta durabilidade, acabamento fosco, rendimento a partir de 1,5 m² por demão, com bico anatômico para controle de pressão, sendo cores variadas. Conforme ABNT 11969.	Sherwin Williams	22,00	8.864,00	8.800,00	64,00	0,72%
8	GIS MIUDEZAS LTDA-EPP	100	caixa	56,08	PIGMENTO PARA TINTA DE PAREDE, CAIXA COM 12 UNIDADES: Com alta durabilidade, corante líquido a base d'agua, para ser diluído em tintas PVA e acrílica, com cores variadas. Conforme ABNT 11969.	Pratik	47,30	5.608,00	4.730,00	878,00	0,00%
TOTAIS								696.489,50	688.637,00	7.852,50	1,13%
VLR NÃO ADQUIRIDO									0,00		

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº º P233794/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23002 - SECULT SRP (BB Nº 988728). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, tv e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 16/06/2023 e homologado em 22/06/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 23/06/2023. O PREGOEIRO - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO – AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23002 - SECULT

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Vr. Unit. Estimado (R$)	Descrição	Vr. Unit. Ofert (R$)	Vr. Estimado(R$)	Vr. Licitado(R$)	Diferença	Economia (%)		
1	R.N.L. MADEIRA	70	DIÁRIA	683,330	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 06 CXS ATIVAS COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS DE 1000 W RMS; 01 CAIXA ATIVA PARA RETORNO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W; 01 MESA DE SOM DE 10 CANAIS; 04 MICROFONES PARA VOZ (02 COM FIO E 02 SEM FIO COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF) E 01 MONITOR DE RETORNO. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	450,00	47.833,10	31.500,00	16.333,10	34,15%		
2	R.N.L. MADEIRA	40	DIÁRIA	1.233,330	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 02 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 04 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 06 VIAS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 02 MONITORES SM 400; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 01 BATERIA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	875,00	49.333,20	35.000,00	14.333,20	29,05%		
3	R.N.L. MADEIRA	30	DIÁRIA	1.883,330	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: 04 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 08 CAIXAS LINE ARRAY MÉDIO GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA DE 06 VIAS; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 06 MONITORES SM 400; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 20 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF ; 20 PEDESTAIS; 01 BATERIA COMPLETA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	1.600,00	56.499,90	48.000,00	8.499,90	15,04%		
4	NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	15	DIÁRIA	6.033,330	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. CONTENDO NO MÍNIMO: 16 CXS DE SOM GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS DE 1200W RMS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 24 CAIXAS LINE ARRAY COM 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS DE 800W RMS E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 100W COM AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS; 30 MICROFONES COM PEDESTAIS; 08 MONITORES SM 400; 01 SIDE FILL ESTÉREO COM 04 SUBS GRAVES E 06 LINE ARRAY; 01 MULTICABO COM 48 VIAS; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA COM 900 W RMS CONTENDO 01 CAIXA COM 02 ALTO FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 20 PEDESTAIS; 01 BATERIA COMPLETA. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	5.993,33	90.499,95	89.899,95	600,00	0,66%		
5	NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	3	DIÁRIA	10.500,000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO: PA: 01 CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK; 03 DSPS PACOTE WAVES 9); 01 PROCESSADOR XTA DP 448. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK; 01 NOTEBOOK; 24 LINES DAS AERO 8; 24 SUBS DAS AERO SUB 218; 06 AMPLIFICADORES PSL1400; 06 AMPLIFICADORES PSL 2400; 06 AMPLIFICADORES PSL 4400; 06 AMPLIFICADORES PSL 6400 FRONT FILL; 06 LINES DAS AERO 12 A MONITOR; 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL5; 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA CL5 (BANDA DE ABERTURA); 01 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK; 06 LINES DAS AERO 12 A (SIDE FILL); 04 SUBS ATTACK S2018D VERTCON (SIDE FILL); 10 MONITORES SM 400; 02 SUBS ATIVO P/ BATERIA; 08 AMPLIFICADORES MACHINE PSL 4400 / 5400; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA / MONITOR BACK LINE; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA: 01 MARSHALL MG 102 CFX; 01 FENDER TWIN REVERB; AMPLIFICADORES PARA BAIXO: 01 GK 800 C/ CAIXAS (3X15 polegadas e 4 X 10 polegadas), 01 AMPEG SVT 3 PRO (CAIXA AMPEG SVT 810 E); MICROFONES E DIRECT BOX; 06 MICROFONES SHURE SM 58, 04 MICROFONES SHURE BETA 57, 04 MICROFONES AKG C 418, 10 MICROFONES SHURE SM 57, 08 MICROFONES SENNHEISER E 604, 02 MICROFONES SENNHEISER MD 421, 02 MICROFONES SENNHEISER E 609, 03 MICROFONES AKG C 391, 03 MICROFONES SHURE SM 81, 03 MICROFONES AKG C 1000, 01 MICROFONE SHURE BETA 91 A, 02 MICROFONES SHURE BETA 52 A, 01 MICROFONE AKG D112, 20 DIRECT BOXES WIRLWIND, 06 DIRECT BOXES ATIVOS PHONIC DB3, 06 DIRECT BOXES ATIVOS DBX DB12. CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA DE SOM. ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL, EXTINTORES DE INCÊNDIO E HASTE PARA ATERRAMENTO.	9.000,00	31.500,00	27.000,00	4.500,00	14,29%		
6	EMERSON SANTOS NASCIMENTO	30	DIÁRIA	1.000,000	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO 06 PAR LED RGBW, 10 LUMINÁRIA ESPETO LED E 100MT VARAL DE LUZ DA COR MORNA. TÉCNICOS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR.	400,00	30.000,00	12.000,00	18.000,00	60,00%		
7	NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	50	DIÁRIA	1.533,330	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO CONTENDO NO MÍNIMO: 06 PARES LED RGBW; 06 REFLETORES LED BRANCO DE 100 W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	1.000,00	76.666,50	50.000,00	26.666,50	34,78%		
8	EMERSON SANTOS NASCIMENTO	30	DIÁRIA	1.800,000	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO CONTENDO NO MÍNIMO: 04 MOVING BEAM 5R; 04 LED WASH RGBWA; 08 PARES LED RGBW; 02 MINIBRUTTS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 2 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	1.000,00	54.000,00	30.000,00	24.000,00	44,44%		
9	TA2 CONTRUÇÕES E EVENTOS LTDA	25	DIÁRIA	8.166,670	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO:04 MOVING BEAM 5R; 08 LED WASH RGBWA; 12 PARES LED RGBW. 10 RIBALTAS RGBWA; 08 ATOMIC 3.000; 06 ELIPSOIDAL; 04 MINIBRUTTS; 4 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 04 FRESNEL; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE GRID PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	4.796,00	204.166,75	119.900,00	84.266,75	41,27%		
10	NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	12	DIÁRIA	15.166,670	LOCAÇÃO DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO. CONTENDO NO MÍNIMO: 20 MOVING BEAN 5R; 14 MOVING POINT; 20 LED WASH RGBWA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: 20 PARES DE LED RGBW; 20 RIBALTAS RGBWA; 12 ATOMIC 3.000; 12 ELIPSOIDAL; 08 FRESNEL; 06 MINIBRUTTS; 06 LÂMPADAS BRANCA DE LED DE 200 WATTS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 3.000 W COM VENTILADOR. 01 SEGUIDOR DE 1.500 W; 12 TUBOS T DE 1M E 2M; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO. SUPORTE GRID PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR E HASTE PARA ATERRAMENTO.	7.000,00	182.000,04	84.000,00	98.000,04	53,85%		
11	EMERSON SANTOS NASCIMENTO	400	M²	303,330	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: P5MM, ALTA RESOLUÇÃO. CONTENDO NO MÍNIMO: ESTRUTURAS PARA SUSTENTAÇÃO DO LED, Q30, BOX TRUSS OU SUPERIOR, PROCESSADORES DE VÍDEO PARA RECEBER SINAIS DE VÍDEO. DUAS CAIXAS DE FORÇA MAX POWER E DOIS CABOS DE 10 MM, COM ATÉ 100 M DE COMPRIMENTO. TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. OPERADOR DO APARATO ELETRÔNICO E FÍSICO. NOTEBOOK PARA VIABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS E ELETRÔNICOS GERAIS. ACOMPANHADO COM EXTINTOR.	160,00	121.332,00	64.000,00	57.332,00	47,25%		
12	FRACASSADO	24	DIÁRIA	416,670	LOCAÇÃO DE TELEVISÃO EM LCD. TELA PLANA, DE 42 POLEGADAS.				10.000,08	0,00	0,00	0,00%
13	FRACASSADO	24	DIÁRIA	583,330	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA 15.000 ANSI-LUMENS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO DATASHOW DE 15.000 ANSI-LUMENS, INCLUSO: CABOS ADAPTADORES E CONTROLE REMOTO.				13.999,92	0,00	0,00	0,00%
14	FRACASSADO	20	DIÁRIA	2.000,000	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO 150" ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ E SUPORTE.				40.000,00	0,00	0,00	0,00%
15	FRACASSADO	8	DIÁRIA	610,000	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO 500" ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TELA DE PROJEÇÃO COM BASE EM BOX TRUSS.				4.880,00	0,00	0,00	0,00%
SUB-TOTAIS									1.012.711,44	591.299,95	352.531,49	37,35%
VLR NÃO ADQUIRIDO										68.880,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 0125/2023 - SME - RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal n°1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P252654/2023, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, em virtude de valores devidos quando do encerramento do Contrato nº 0208/2019 - SME. RESOLVE: Art. 1o Reconhecer a dívida no valor de R$ 93.740,33 (noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), referente ao apostilamento da 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º medição do contrato nº 0208/2019 - SME, não pagos durante a vigência contratual, em favor da empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida terá o seu pagamento efetuado de forma integral. Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da dívida ora reconhecida nesta Portaria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01 12.365.0484.1.464.0000 4.4.90.93.00 1.500.1001.00; 06.03 12.365.0484.1.467.0000 4.4.90.93.00 1.540.0000.00. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral-CE, 23 de junho de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 050/2023 - CONTRATO Nº 04802023. CONTRATANTE: ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS. CONTRATADA: Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. Autorizamos a empresa RSM PESSOA EIRELI, a iniciar a obra/serviço de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP NA ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS - LOTE 02 (PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ), conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 8.316,68 (Oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Representante da empresa contratada. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretario Municipal da Educação. Márcia Maria de Souza - Diretor Escolar.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 052/2023 - CONTRATO Nº 04822023. CONTRATANTE: ESCOLA PAULO ARAGÃO. CONTRATADA: Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. Autorizamos a empresa RSM PESSOA EIRELI, a iniciar a obra/serviço de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP NA ESCOLA PAULO ARAGÃO - LOTE 16 (PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ), conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 106.317,28 (Cento e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Representante da empresa contratada. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretario Municipal da Educação. Ariella Conceição Ponte Loiola - Diretor Escolar.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 055/2023 - CONTRATO Nº 04852023. CONTRATANTE: ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO. CONTRATADA: Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. Autorizamos a empresa RSM PESSOA EIRELI, a iniciar a obra/serviço de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP NA ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO - LOTE 01 (PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ), conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 49.246,76 (Quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Representante da empresa contratada. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretario Municipal da Educação. Rosa Maria Ferreira de Araújo - Diretor Escolar.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 053/2023 - CONTRATO Nº 04832023. CONTRATANTE: ESCOLA MOCINHA RODRIGUES. CONTRATADA: Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. Autorizamos a empresa RSM PESSOA EIRELI, a iniciar a obra/serviço de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP NA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES - LOTE 12 (PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ), conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 102.083,11 (Cento e dois mil, oitenta e três reais e onze centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Representante da empresa contratada. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretario Municipal da Educação. Fabiana Torquato Braga - Diretor Escolar.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 054/2023 - CONTRATO Nº 04842023. CONTRATANTE: ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS. CONTRATADA: Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. Autorizamos a empresa RSM PESSOA EIRELI, a iniciar a obra/serviço de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E IMPLANTAÇÃO DE SPDA NA ESCOLA MARIA DE LOURDES DE VASCONCELOS - LOTE 10 (PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ), conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 84.850,19 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Representante da empresa contratada. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretario Municipal da Educação. Francisco Márcio Melo Rodrigues - Diretor Escolar.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 051/2023 - CONTRATO Nº 04812023. CONTRATANTE: ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE. CONTRATADA: Empresa RSM PESSOA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89. Autorizamos a empresa RSM PESSOA EIRELI, a iniciar a obra/serviço de IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO, PÂNICO E GÁS GLP NA ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - LOTE 08 (PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ), conforme projeto básico e especificações técnicas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. VALOR GLOBAL DA OBRA: R$ 55.594,06 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Representante da empresa contratada. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretario Municipal da Educação. Cristiane Ribeiro Menezes - Diretor Escolar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2023 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa SANGER CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE23006 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 232.876,40 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 560. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 367. 0487. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 03 12. 365. 0484. 2. 543. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 2. 545. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 548. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 550. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geraldo Rodrigues de Albuquerque - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2023 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa SANGER CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.494/0001-79. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE23006 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 808.054,80 (oitocentos e oito mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 560. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 367. 0487. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90.

32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 03 12. 365. 0484. 2. 543. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 2. 545. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 548. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 550. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geraldo Rodrigues de Albuquerque - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2023 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa K.L. SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.181/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE23006 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 305.100,00 (trezentos e cinco mil e cem reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 560. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 367. 0487. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 03 12. 365. 0484. 2. 543. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 2. 545. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 548. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 550. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Temis Pereira da Silva - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2023 - SME - PROCESSO Nº P230932/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa K.L. SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.181/0001-49. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE23006 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de fardamentos escolares personalizados (camisetas, shorts, camisas, bermudas jeans), para o uso dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R$ 316. 000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 365. 0484. 2. 551. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 361. 0485. 2. 553. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 366. 0486. 2. 555. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 560. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 367. 0487. 2. 561. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 500. 1001. 00; 06. 01 12. 368. 0487. 2. 563. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 550. 0000. 00; 06. 03 12. 365. 0484. 2. 543. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 361. 0485. 2. 545. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 366. 0486. 2. 546. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 548. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00; 06. 03 12. 368. 0487. 2. 550. 0000 3. 3. 90. 32. 00 1. 540. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnica II, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Administrativa/SME Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Temis Pereira da Silva - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIEF - PROCESSO Nº P253373/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia Vassouras, inscrito no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica n° 2023/18566 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás liquefeito de petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), gás de cozinha, botijão com capacidade de 13 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Frederico Auto Correia EIEF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 3.297,00 (Três mil e duzentos e noventa e sete reais), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Irla Avila Paiva, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Silva Araujo, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Eliezio Almeida Moura - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0008/2023-SMS. PROCESSO SPU Nº P242281/2023. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENENTE: INSTITUTO AUDY AZEVEDO, CNPJ: 05.754.032/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017, do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria nº 098/2022-SMS, de 31 de maio de 2022 e do Decreto nº 3.065, de 14 de Dezembro de 2022. OBJETO: O presente convênio tem por objeto ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos.

REPRESENTANTE CONVENENTE: Sr. Audy Alves de Azevedo Filho. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 004/2021-SMS. PROCESSO SPU Nº P157545/2021. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONVENENTE: INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE, CNPJ: 22.992.178/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017, Decreto nº 3.081, de 23 de dezembro de 2022. OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA e o INSTITUTO EDUCACIONAL SOBRALENSE, com o objetivo de ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 de julho de 2023, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do Convênio nº 004/2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE CONVENENTE: Sr. Joel de Sousa Cavalcante SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL SMS Nº 08/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022, E DO DECRETO Nº 2644, DE 05 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 08/2023, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, RESOLVE: I. Deferir o recurso interposto por Fabiula Rangel de Sousa, inscrita para a função de Assistente Social - Código 01. II. Deferir Parcialmente os recursos interpostos por Iracema Ponte Bento Trindade Escossio, Antonia Cleide Lucio de Araujo e Alana Bruna de Araujo, inscritas para a função de Fiscal Sanitário - Código 05. III. Informar que os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. IV. Informar que os recorrentes poderão solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail recursos.espvs+edital082023@gmail.com, as quais serão enviadas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. III. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXO I do presente termo. IV. Homologar, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 08/2023, o resultado final do certame, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. V. Convocar os candidatos classificados, conforme ANEXO II, para efetuar o procedimento de contratação. VI. Informar que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 28 de junho de 2023, das 13h às 15h. VII. Informar que os candidatos convocados receberão no dia 28 de junho de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. VII. Informar que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o 30 de junho de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"), validado pelo (a) Gerente de CNES da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO III) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO IV). r)Declaração de bens (ANEXO V); s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO VI); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 23 de junho de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 08/2023 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Maria da Conceicao Alves Silva	39,0
2	Ana Maria Moura Silva	38,0
3	Luisiany Prado Mouta	34,5
4**	Alessandra Carvalho Nobrega Duarte	33,0
5**	Rita Wigna de Souza Silva	33,0
6**	Maria Simonia Gonçalves de Oliveira	33,0
7**	Yanamara Linhares Aragão	33,0
8**	Francisco Timóteo Alves da Silva	33,0
9**	Fabiula Rangel de Sousa	33,0
10**	Maria Michelle de Sousa	33,0
11**	Edijane Araújo da Silva	33,0
12**	Elaine Gomes Boto	33,0
13**	Lycia da Costa Ramos de Oliveira	32,0
14**	Barbara Carla da Silva Freire	32,0
15**	Ilany Lara Mendes Siqueira	32,0
16**	Janaina Maria Alves Aguiar	32,0
17	Gleyciane Santiago Ripardo	31,0
18	Leonia Maria Aragao Matos Carlos	30,5
19	Alex Duarte de Araujo	29,5
20	Paulo Henrique do Nascimento Machado	27,0
21	Maria Helena Aguiar	20,0
22*	Juliane Braga da Silva	18,0
23**	Maria Valdeni Gonçalves da Costa	18,0
24**	Débora Maria Ximenes Fontenele	18,0
25	Maria Luiza Araujo Gonçalves	15,0
26	Bruna Araujo Madeira	13,0
27	Michel Marques dos Santos	12,5
28	Luana Menezes de Almeida	11,5
Não classificado	Cesarina Taciana Santos Aragão	7,0
Não classificado	Kelly Cunha Freire	7,0
Não classificado	Jean Avila Lopes	5,0
Não classificado	Maria Lidiana da Rocha	3,0
Não classificado	Maria Sousa da Costa	0,5
Não classificado	Marileide Gomes de Sousa	0,5
Não classificado	Maria Joyce Gameleira dos Santos	0,0

CÓDIGO 02 - FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Alan Rodrigues da Silva	45,0
2	Paulo Sérgio Corrêa Siebra	35,0
3**	Luis Miguel Fernandes de Souza	33,0
4**	Andressa Ponte Sabino	33,0
5**	Danilo Andrade de Aragão	32,5
6**	Joaquim Horácio de Araújo Neto	32,5
7	Ivina Lais da Silva	31,5
8	Ruan Pablo Nunes Araujo	30,0
9	Elem Juliana Silva Santana	28,0
10	Lavina Carneiro Alencar	27,0
11	Deysilane Ribeiro Portela	23,0
12	Drielly Morganna Siqueira Porto	21,0
13*	Larissa Janyne Oliveira Lima	18,0
14*	Márcia Jordana Araujo	18,0
15	Sérgio Antunes Ferreira Gomes Filho	17,0
16	Antonia Vanessa Barroso Camelo	16,0
17	Joao Paulo Dias	15,5
18	Núria Wilhellm Mororó Ziesemer	15,0
19**	Sammyra Guilherme Rodrigues Oliveira	13,0
20**	Edna Maria de Vasconcelos Andrade	13,0
Não classificado	Carla Isnara Menezes Vasconcelos	8,0
Não classificado	Heloiza Mara Castro da Silva	3,0
Não classificado	Edna Maria Gomes dos Santos	0,0

CÓDIGO 03 - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Francisco James Rocha dos Santos	43,0
2	Elaine Cristina Mendes de Araújo	38,0
3**	Iane Rikaelle Coelho Lopes	33,0
4**	Ingrydh Maria Gomes Damasceno	33,0
5**	Francisca Juciara da Silva Linhares	33,0
6**	Luiz Edmundo Tavares Pinto	33,0
7*	Samia Alves Fernandes	33,0
8*	Mayara Kerly Coelho Ponte	32,0
9*	Renata dos Santos Almeida Fialho	32,0
10**	Katiana Ximenes Prado	31,0
11**	Erika Aguiar Mouta	31,0
12	Jéssica Vasconcelos Arrais	28,0
13	Maria Jose Martins de Carvalho Neta	25,0
14	Luiz Glaydison Torres Albuquerque Sales	21,5
15*	Aldenora Alves Oliveira	18,0
16*	Maira Crissane de Lima Costa	18,0
17**	Jaydson Marcelino Soares de Lima	17,5
18**	Ileana Maria Mendes Siqueira	17,5
19	Tereza Cristina Linhares Costa Melo	17,0
20	Naiara do Nascimento Brito	16,5
21	Samylla Louise Lima Barbosa	13,0
Não classificado	Elisama Fernandes Menez	8,0
Não classificado	Raimundo Ricardo dos Santos Junior	8,0
Não classificado	Ana Cesarina Silva Gomes	5,5
Não classificado	Antônia Jociane Gabriel Mendes	5,5
Não classificado	Miryan Ponte de Almeida Araújo	5,0
Não classificado	Fernando Davi Araujo Ribeiro	1,5
Não classificado	Liduina Tayna Alcantara Rodrigues Alves	0,0

CÓDIGO 04 - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Flavio Marques Damasceno	50,0
2	Liduina Joyce Prado Linhares	43,0
3	Karem Priscila Fernandes Carneiro	38,0
4* **	Pedro Vítor Carvalho Arruda Barreto	33,0
5* **	Isabelle de Sousa Silva	33,0
6* **	Raquel Leite Vasconcelos Figueiredo	33,0
7* **	Larissa da Silva Monteiro	33,0
8*	Cirliane de Araújo Morais	33,0
9**	Ana Neuza Carneiro de Vasconcelos	32,5
10**	Hially Linhares Lima	32,5
11	Jorzana Mendes Vieira de Azevedo	32,0
12	Gleyciane Marques Fernandes	31,5
13	Lorena Lopes Gurgel	31,0
14	Gabriel de Araújo Matos	30,0
15**	Lorscheider Silveira do Nascimento	28,0
16**	Matheus Anderson de Lima Negreiros	28,0
17	Livia Maria Aguiar Viana	27,0
18	Francisca Angelita Carneiro	23,0
19	Elana Maria da Silva	22,5
20	Paulo Henrique Pessoa Jeronimo	21,5
21	Jacyara Lopes Cavalcanti	21,0
22	Jamile Xavier de Oliveira	13,0
Não classificado	Maria Eridan Martins Linhares	7,5
Não classificado	Maria Glaucimar Rodrigues Ribeiro	1,0

CÓDIGO 05 - FISCAL SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1**	Amanda Albuquerque Rocha	50,0
2**	Gessika Dias Pereira de Oliveira	50,0

3**	Jeferson de Lima Costa	50,0
4	Lia Luma Prado	49,0
5**	Samara Quariguasi Andrade de Carvalho	45,0
6**	Jessica Maria Cavalcante Mesquita	45,0
7**	Iracema Ponte Bento Trindade Escossio	40,0
8**	Augusto José Linhares de Carvalho	40,0
9*	Everton de Sousa Domingues	35,0
10*	Antonia Iara Martins Coelho	35,0
11* **	Camila Martins de Oliveira	35,0
12* **	Mariana Albuquerque Melo	35,0
13*	Alanne Pimentel Ferreira Ribeiro	25,0
14* **	Leidiana do Nascimento Pinto	25,0
15* **	Antônio Gutemberg Mesquita Neto	25,0
16* **	Jeciane Ribeiro Parente	25,0
17*	Gabriel Luiz Aguiar Mota	23,0
18*	Antonia Cleide Lucio de Araujo	23,0
19	Wederson Fernandes Pereira	22,0
20**	Marília de Sousa Frota	20,0
21**	Isadora Lima de Souza	20,0
22**	Leonardo Félix de Freitas	20,0
23**	Manoelise Linhares Ferreira Gomes	20,0
24**	Laiane de Abreu Santos	20,0
25**	Francisco Lucas Ferreira Sousa	20,0
26**	Carlos Henrique Linhares Ripardo	20,0
27**	Lorena Araujo Martins Aguiar Rocha	20,0
28**	Larisse Campos Ribeiro	20,0
29**	Virlane Cunha de Abreu	20,0
30**	Felipe Pereira de Sousa	20,0
31**	Lyrlanda Maria Cavalcante de Almeida	20,0
32**	Daniel de Aguiar Rodrigues	20,0
33**	Maria Aparecida Fernandes Cardoso	20,0
34**	Germana Damasceno Batista	19,0
35**	Karla Vanessa Barros Bezerra	19,0
36**	Alana Bruna de Araujo	17,0
37**	Francisca Erandielly Lopes Sousa	17,0
38*	Francisca Flávia da Silva	16,0
39**	Isabela Tiara de Oliveira Venuto	16,0
40**	Ana Sibele Almeida Silva Carlos	16,0
41**	Renan Mesquita de Sousa Rodrigues	16,0
42	Sabrina Maria Carreiro Almeida	15,0
43	Fabricio Lima Solon	13,0
44**	Mauro Vinicius Dutra Girão	12,0
45**	Maria Cassiana Rosa Carneiro Cunha	12,0
46**	Francisca Samia Aragao Farias Crispim	12,0
47**	Bárbara Maria Braga Brito	12,0
48	Yara Duarte de Souza	11,0
49**	Fabricia de Maria Cisne Siebra	10,0
50**	Clarisse Lopes Silva	10,0
Não classificado	Elias Farias Monte Junior	9,0
Não classificado	Mara Raquel Fernandes Souza	9,0
Não classificado	Maria Rikelly Aguiar	8,0
Não classificado	Marcus Paulo Albuquerque Oliveira	7,0
Não classificado	Maria Jéssica Sousa do Nascimento	7,0
Não classificado	Maria Jose do Nascimento Xavier	7,0
Não classificado	Samuel Levi Moraes Cavalcante	2,0
Não classificado	Francisco Romario Araujo Damasceno	1,0
Não classificado	Hildernandia Costa Ripardo	1,0
Não classificado	Caio Cesar Araujo Ferreira	0,0
Não classificado	Mônica Maria Marques Matias	0,0

CÓDIGO 06 - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1**	Maria Liliane Freitas Mororó	43,0
2**	Sarah Carvalho Félix	43,0
3**	Francisco dos Santos Paiva Júnior	43,0
4	Quitéria Vanessa Brito Magalhães	40,0
5	Rute Aguiar Ribeiro	37,0
6* **	Fernanda Maria Magalhães Silveira	33,0
7* **	Francisco Eudes dos Santos	33,0
8*	Crislane Martins Timbo	33,0
9	Estefani Barbosa Araujo	32,0
10	Kátia Souza da Silva	30,5
11	Romildo Wilson Costa Torres Junior	30,0
12*	Thiago de Menezes	28,0
13*	Normanda de Almeida Cavalcante Leal	28,0
14**	Raissa dos Santos Liberato de Sousa	27,5
15**	Emanuela Mesquita Aragão Rodrigues	27,5
16	Monalisa Ferreira de Vasconcelos	27,0
17**	Antonia Thaís Oliveira Lima	23,0
18**	Antonia Maria Railene de Lima Cunha Linhares	23,0
19	Cartiane de Sousa Ferreira	21,5
20**	Andressa Targino Rodrigues	18,0
21**	Jaime Conrado Aragão Neto	18,0
22	Samara Evangelista da Silva	17,5
23	Helder Cardoso Tavares	16,5
24	Yasmine Pereira Lima	13,0
25	Liziana Vasconcelos Maranhão	12,0
26	Rayane Nicoly Araújo Carneiro	10,5
Não classificado	Antonia Mayara Pereira de Olivindo	8,0
Não classificado	Samily Martins da Costa	8,0
Não classificado	Thaynara Pimenta Ziesemer	8,0
Não classificado	Dandara Ursulino Arruda	6,0
Não classificado	Andréa Bastos Moura Torres	5,0
Não classificado	Márcia Maria de Sousa	1,5
Não classificado	Marcos Gustavo Braz de Araújo	1,0

CÓDIGO 07 - MÉDICO AUDITOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Francisco Thyago Araújo Vieira	27,0
Não classificado	Emanuel do Nascimento Silva	8,0
Não classificado	Mikaelle Lopes Rodrigues	8,0
Não classificado	Maria Fernanda Marques Magalhães	5,0
Não classificado	Edymarah Nagghia Snarah Linhares Lima	4,5
Não classificado	Bárbara Madeiro Bastos	1,5

CÓDIGO 08 - MÉDICO ESPECIALISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Vanessa Mont Alverne Angelim Monteiro	40,0
2	Aline Barbosa Pinheiro Bastos	32,5

* Aplicado critério de desempate previsto na alínea "a" do item 6.1 do edital inaugural.
** Aplicado critério de desempate previsto na alínea "b" do item 6.1 do edital inaugural.

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 08/2023 - CANDIDATOS CONVOCADOS

CÓDIGO 04 - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PRAZO DO CONTRATO
1º	Flavio Marques Damasceno	
2º	Liduina Joyce Prado Linhares	
3º	Karem Priscila Fernandes Carneiro	
4º	Pedro Vítor Carvalho Arruda Barreto	
5º	Isabelle de Sousa Silva	
6º	Raquel Leite Vasconcelos Figueiredo	
7º	Larissa da Silva Monteiro	06 Meses
8º	Cirliane de Araújo Morais	
9º	Ana Neuza Carneiro de Vasconcelos	
10º	Hially Linhares Lima	
11º	Jorzana Mendes Vieira de Azevedo	
12º	Gleyciane Marques Fernandes	
13º	Lorena Lopes Gurgel	
14º	Gabriel de Araújo Matos	

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 06/2023 - QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS ÀO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE N° 2562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO N° 2894, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E N° 2727, DE 23 DE AGOSTO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo edital SMS nº 06/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 1577, de 17 de maio de 2023, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 28 de junho de 2023, das 14:00h às 16:00h. III.INFORMAR que os candidatos convocados deverão no dia 28 de junho de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-Ce. IV.IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de junho de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 23 de junho de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Luisiany Prado Mouta	3°	12 meses
Maria da Conceicao Alves Silva	4°	12 meses
CÓDIGO 02 - EDUCADOR FÍSICO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Clarice de Lima Barros	7°	
Vernielle Emmelin Soares Ferreira	8°	12 MESES
Felipe Pereira de Sousa	9°	
CÓDIGO 05 - PSICÓLOGO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Ana Lenise Melo Julio	4°	12 meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐	Concursado ☐	Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 05/2023 - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1565, de 28 de abril de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuar os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 28 de junho de 2023, das 14:00h às 16:00h. III.INFORMAR que os candidatos convocados deverá no dia 28 de junho de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-Ce. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de junho de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações

sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 23 de junho de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 01 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Alberto Wendell Eugênio de Moura	4°	12 MESES
CÓDIGO 04 - CIRURGIÃO-DENTISTA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Rayzane Celestino Prado	33°	12 MESES
CÓDIGO 13 - PSICÓLOGO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Felipe Setubal Matos Santos	11°	12 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 02/2023 - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 02/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1532, de 10 de março de 2023, RESOLVE: II.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 28 de junho de 2023, das 14:00h às 16:00h. III.INFORMAR que a candidata convocada deverá no dia 28 de junho de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-Ce. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de junho de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 23 de junho de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 05 - MÉDICO ESPECIALISTA		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
Aline de Oliveira Trajano	3°	12 MESES

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula: Data de admissão: Email:
Endereço: Nº Bairro:
Cidade: CEP: Fone: Cel.:
Pai:
Mãe:
Nasc: / / Sexo: Estado Civil:
Identidade Nº Orgão Expedidor: Data Emissão: / /
CPF: PIS/PASEP: Data Emissão: / /
Reservista:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐ 2º grau Incompleto ☐ Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐ 2º grau Completo ☐ Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐ Superior Incompleto ☐ Doutorado ☐
1 grau Completo ☐ Superior completo ☐ Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐ Concursado ☐ Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº Ato Nº
Cargo: Função:
Secretaria onde está Lotado(a):
Setor:

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

EDITAL SMS Nº 20/2021 - VIGÉSIMO NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 20/2021, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1180, de 13 de outubro de 2021, e a prorrogação da validade do processo seletivo do referido edital, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 1431, de 11 de outubro de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 28 de junho de 2023, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia 28 de junho de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 30 de junho de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes.datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 23 de junho de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**PRAZO DO CONTRATO**
MARIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO	190°	08 MESES (COBERTURA DE LICEÇA MATERNIDADE)

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:			
Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto ☐	2º grau Incompleto ☐	Pós-graduação ☐
Primário Completo ☐	2º grau Completo ☐	Mestrado ☐
1º grau Incompleto ☐	Superior Incompleto ☐	Doutorado ☐
1 grau Completo ☐	Superior completo ☐	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada ☐	Concursado ☐	Cargo comissionado ☐
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA_____ CONTA Nº_____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data _____/_____/_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

(___) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (__) Federal, (__) Estadual ou (__) Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de ____ (20h/40h), das ___ h as ___h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Eu,_____ , _____,(nacionalidade),_____(profissão), inscrito no CPF sob o nº _____e no RG nº_____ residente e domiciliado à _____**DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, _____de _____ de 20___.

Assinatura legível

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO. PROCESSO SPU: P249053/2023. NOTIFICANTE: Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 003/2020-SESEP. CONTRATO: 09/2021-SCSP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quinta etapa dos serviços de fornecimento, instalação e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED pertencentes à sede do Município de Sobral. NOTIFICADA: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A (CNPJ nº 02.966.986/0001-84). A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, vem, por meio do seu Secretário Municipal, Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAR a empresa contratada da decisão proferida nos autos do Processo SPU: P249053/2023, nos seguintes termos: Diante o exposto, em atenção aos esclarecimentos apresentados pela empresa contratada, decido por conhecê-los e acolher parcialmente, nos seguintes termos: 1) Em atenção ao pedido de dilação de prazo, a SESEP concederá o prazo máximo de início da substituição das luminárias de LED com defeito, o dia 05 de julho de 2023, sem qualquer nova prorrogação/postergação; e 2) Negar o pleito de que a disponibilização das novas luminárias de LED ocorrerá somente após o pagamento da Nota Fiscal nº 9.280, uma vez que o gozo da garantia não está condicionado a qualquer pagamento, assim, tal pleito não encontra qualquer guarida no ordenamento jurídico, muito menos no Contrato nº 09/2021-SCSP. Cabe advertir que, não ocorrendo a substituição do produto defeituoso, a empresa contratada poderá sofrer penalidades contratuais, na forma dos arts. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima segunda do Contrato nº 09/2021-SCSP. Sobral(CE), 23 de junho de 2023. CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES. CONTRATADO: EMPRESA CARLOS NELDER MOTA ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.787.376/0001-11, neste ato representada por Carlos Nelder Mota Albuquerque. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 23004 - CMT, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para suprir as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3202. 26.125.0064.1.408.0000 - 33903200 - 1752000000/ 3202. 26.125.0064.1.408.0000 - 33903900 - 1752000000. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Paulo Antônio Ferreira Capote, assistente técnico da CMT, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, Sra. Sarah Braga de Araújo, assessora de comunicação, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. Sobral/CE, 23 de junho de 2023. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA CMT.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECULT - V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE) - PROCESSO N° P255974/2023 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECULT para o V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, filiado à Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE, que será realizado nos dias 20 e 21 de julho de 2023, na cidade de Sobral/CE, pelos preceitos do direito público e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.370, de 13 de junho de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos. 1. DO OBJETO - 1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a seleção de 3 (três) grupos de Quadrilhas Juninas das Regiões do Estado do Ceará, filiadas à FEQUAJUCE ou à entidade conveniada à FEQUAJUCE, para participarem do V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL. 1.2. O V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL contará com a participação de 8 (oito) grupos de Quadrilhas Juninas, sendo 5 (cinco) grupos do Município de Sobral e 3 (três) grupos das Regiões do Estado do Ceará, selecionados através da presente Chamada Pública. 1.2.1. Os grupos de Quadrilhas Juninas Adultas de Sobral aprovados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD23001-SECULT estão automaticamente selecionados para V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, conforme indicado no item 18.1 do referido Credenciamento, que estabelece que: "Os Grupos de Quadrilhas Juninas contemplados neste Credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentarem-se dentro da programação do São João de Sobral 2023, em dia, horário e local a ser definido pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, mediante as diretrizes do regulamento próprio a ser publicado." 2. DAS INSCRIÇÕES - 2.1. As inscrições para a presente Chamada Pública estarão abertas no período de 23 de junho a 02 de julho de 2023. 2.1.1. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 02 de julho de 2023, em caráter virtual, com envio dos documentos de inscrição na versão final. 2.1.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviada. 2.1.3. Fica limitada uma ÚNICA inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação. 2.1.4. A SECULT não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min do dia 02 de julho de 2023. 2.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural, através do link https://mapacultural.secult. ce.gov.br/oportunidade/4284/. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no Mapa Cultural. 2.3. Os(as) proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 2.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) proponente julgar necessários. 2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por decisão da SECULT, havendo motivo relevante. 2.6. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) proponente(a) com as disposições previstas nesta Chamada Pública, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. 3. DA DOCUMENTAÇÃO - 3.1. A inscrição se efetivará individualmente por meio de um(a) proponente, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), que se apresente como representante do grupo de Quadrilha Junina no ato da inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos e informações: a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) proponente representante do Grupo e da Quadrilha Junina, bem como informações referentes ao tema da Apresentação do Grupo (ex: sinopse, justificativa, objetivos, etc), formato da apresentação e informações dos destaques (Casal de Noivos, Marcador e Rainha); b) Cópia legível do documento oficial com foto (RG ou CNH), frente e verso; c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Cópia legível do Comprovante de Endereço residencial atualizado, emitido nos últimos 3 meses. Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve preferencialmente estar em nome do(a) proponente. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Sugerem-se documentos relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados

a serviços bancários. e) Envio de portfólio digital atualizado do Grupo de Quadrilha Junina (arquivo em formato PDF com até 10 MB), apresentando sua trajetória com comprovação das ações, premiações e demais atividades artísticas e culturais realizadas, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos, que comprovem a atuação no meio junino, devidamente identificados por legenda contendo descrição e indicação de datas; e) Envio da Declaração de Autorização e Execução da Obra (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente; f) Confirmação de filiação à FEQUAJUCE ou à entidade conveniada à FEQUAJUCE; g) Cópia digitalizada legível do documento oficial com foto, frente e verso, CPF e comprovante de endereço dos membros da Quadrilha Junina, que concorrerão às premiações de destaque nas categorias: Casal de Noivos, Marcador e Rainha. 3.2. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido na presente Chamada Pública, implicará a inabilitação do(a) proponente. 3.3. O(a) proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade administrativa, civil e/ou penal. 3.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO - 4.1. A Comissão de Avaliação, será nomeada por meio de Portaria expedida pela Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, formada por 2 (dois) servidores da SECULT, sendo um deles designado para a Presidência da Comissão, e 1 (um) agente cultural com reconhecida experiência na área de Cultura Popular. 4.2. A Comissão de Avaliação analisará a documentação exigida no item 3 desta Chamada Pública. 4.3. A Comissão de Avaliação analisará cada proposta inscrita e atribuirá nota de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos, pontos quanto à adequação ao objeto deste Credenciamento, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção Técnica abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA			
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
PONTOS	DESCRIÇÃO		
0 ponto	Não atende ao critério		
1 ponto	Atende insuficientemente		
2 pontos	Atende parcialmente		
3 pontos	Atende regularmente		
4 pontos	Atende satisfatoriamente		
5 pontos	Atende plenamente		
CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Portfólio cultural da Quadrilha Junina: será considerada a relevância artístico cultural do grupo inscrito, com base no seu histórico de atuação nas tradições juninas comprovadas por meio de diferentes registros (fotos, vídeos, textos escritos, cartazes, fotografias, recortes de jornais, etc.);	3	0 a 5	15
B) Conteúdo artístico cultural: será considerada a singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico cultural presente na proposta do tema do grupo Junino, tanto no âmbito do movimento Junino como na valorização da cultura e das artes em geral;	2	0 a 5	10
C) Promoção da Diversidade e Acessibilidade: será analisado o grau de contribuição na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, de gênero, etária, dentre outros), cidadania cultural e acessibilidade.	1	0 a 5	05
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de pontos: 30		

4.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 30 (trinta) pontos. 4.5. A classificação das propostas será por ordem decrescente de pontuação. 4.6. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o proponente que: o projeto obtiver maior pontuação no item "a", caso persista o empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item "b". Após isso, ainda persistindo o empate, será usado como critério para desempate o grupo que comprove maior tempo de atuação. 4.7. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (ANEXO III), no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do resultado, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 4.8. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia útil, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 4.9. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS APRESENTAÇÕES - 5.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município, no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link https://secult.sobral. ce.gov.br/.br/, bem como em suas redes sociais. 5.2. Todos os grupos selecionados estão inscritos automaticamente no V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL. 5.3. Os grupos de Quadrilhas Juninas selecionados irão disputar o V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL nos dias 20 e 21 de junho de 2023, na cidade de Sobral-CE, conforme Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas - FEQUAJUCE 2023 (ANEXO II). 5.4. As apresentações das Quadrilhas Juninas acontecerá entre às 19h e 23h, contando com 04 (quatro) grupos por cada noite seguindo a seguinte ordem:

Nº	HORÁRIO	GRUPO
01	19hs	1º Quadrilha Junina
02	20hs	2º Quadrilha Junina
03	21hs	3º Quadrilha Junina
04	22hs	4º Quadrilha Junina

5.5. A ordem das apresentações dos grupos de quadrilhas juninas serão definidas através de reunião on-line, por meio da plataforma de videoconferência (Google Meet ou similar), na qual será realizado o sorteio dos dias e horários das apresentações dos participantes, devendo as quadrilhas selecionados se fazerem representar pelo seu presidente e/ou representante designado por este. 5.5.1. A SECULT poderá aceitar a permuta de datas e ou horários de apresentação, se realizadas pelas próprias quadrilhas, mediante comum acordo entre os grupos e comunicação escrita dos representantes das quadrilhas enviadas à SECULT, a ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, até o quinto dia útil após a realização do sorteio. 5.5.2. A SECULT, em casos excepcionais, poderá solicitar a antecipação e/ou adiamento do horário da apresentação das quadrilhas. 5.5.3. A antecipação e/ou adiamento dos horários previstos para apresentação das quadrilhas deverão ser previamente combinadas com os representantes dos grupos. 5.6. No caso de um dos Grupos de Quadrilha selecionados não puder comparecer ao V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, deverá comunicar antecipadamente à SECULT de forma oficial, que poderá convocar outro grupo classificável, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Chamada Pública e seus anexos. 6. DA PREMIAÇÃO - 6.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.370, de 13 de junho de 2023, os participantes concorrerão a uma premiação pecuniária sendo, assim definida: 6.1.1. Premiação para Grupos Juninos: a) 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais) e troféu; b) 2º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu; c) 3º lugar: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e troféu; 6.1.2. Premiação de Destaques: a) Casal de Noivos: R$ 800,00 (oitocentos reais); b) Melhor Marcador: R$ 800,00 (oitocentos reais); c) Melhor Rainha: R$ 800,00 (oitocentos reais); 7. DISPOSIÇÕES FINAIS - 7.1. Os casos omissos ou não previstos nesta Chamada Pública e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. 7.2. Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte: ANEXO I - Declaração de Autorização e Execução da Obra ANEXO II - Regulamento Único de Festivais e Quadrilhas Juninas - FEQUAJUCE 2023. ANEXO III - Formulário de Recurso Sobral/CE, 21 de junho de 2023. SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária Municipal da Cultura e Turismo.

CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECULT - V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE) - ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, _____, na qualidade de representante do Grupo Junino _____, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) do trabalho artístico do Grupo sem qualquer ônus, em favor do Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, portador do CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em suas publicações em site e redes sociais, sem custos, com o objetivo de divulgação das atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2023.

NOME:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:
CPF:
RG:

Assinatura do Representante do Grupo Junino

CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECULT - V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE) - ANEXO II - REGULAMENTO ÚNICO DE FESTIVAIS E QUADRILHAS JUNINAS 2023 - CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art.1º - As quadrilhas juninas, categorias adulta e infantil, bem como os festivais juninos obedecerão às normas constantes deste regulamento. §1º - O não cumprimento deste

regulamento por parte das quadrilhas e dos promotores de festivais, devidamente credenciados à FEQUAJUCE, acarretará nas penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das penalidades previstas no Estatuto Social da entidade. §2º - O não cumprimento deste regulamento por parte dos membros da comissão avaliadora impossibilitará sua atuação em qualquer evento credenciado à entidade. CAPÍTULO II - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DAS FILIAÇÕES - Art.2º- Ficam os festivais e as quadrilhas juninas, de ambas as categorias, obrigadas a proceder à atualização cadastral ou filiação, para o ano de 2023, mediante o pagamento de taxa no valor de 25% do salário-mínimo, ficando definido em assembleia três prazos, sendo o primeiro prazo até o dia 31/03/2023 com desconto de 50%, o segundo prazo de 01/04/2023 a 31/05/2023 com desconto de 30% e o terceiro prazo a partir de 01/06/2023 sem desconto. §1º - Os festivais ficam obrigados a proceder à atualização cadastral ou filiação, para o ano de 2023, até 20 (vinte) dias antes de sua realização. §2º - Cada Quadrilha Junina filiada tem o direito a realizar um festival de quadrilhas com isenção do pagamento da taxa de filiação do festival. §3º - Só serão recebidas filiações de grupos vindos de outras instituições do movimento junino até 31/05/2023. §4º - As solicitações de filiação poderão ser realizadas: a) Presencialmente, na sede da instituição, por meio de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço do requerente e pagamento da taxa de filiação; b) Por e-mail, através de formulário próprio, requerimento, apresentação de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço do requerente e comprovante de pagamento da taxa de filiação; c) Por plataforma virtual, disponibilizada gratuitamente pela FEQUAJUCE, mediante o preenchimento de todos os campos necessários, envio do requerimento, de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço do requerente e comprovante de pagamento da taxa de filiação. §5º - Somente serão considerados filiados as quadrilhas/festivais juninos que tiverem suas inscrições validadas pela entidade. Art.3º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na FEQUAJUCE em 2023, as quadrilhas juninas não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou ter pendência financeira junto à Federação. Art.4º - Para terem os seus cadastrados aceitos ou atualizados na FEQUAJUCE em 2023, os festivais não podem estar cumprindo nenhum tipo de penalidade imposta pela entidade, ou ter pendência financeira junto à Federação e/ou, com as quadrilhas juninas e/ou avaliadores. Parágrafo único - O festival que tiver com pendência financeira junto à Federação e/ou de premiação com alguma quadrilha junina e/ou avaliador, só poderá ter seu cadastro atualizado quando cessar a pendência. A comprovação da quitação da pendência deverá ser feita por escrito, assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente da quadrilha e dirigida à Federação. Art.5º - Só poderão participar dos festivais credenciados à FEQUAJUCE as quadrilhas juninas devidamente cadastradas e/ou filiadas no ano vigente. §1º - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na impossibilidade do festival e/ou do seu promotor atualizar o seu cadastro na FEQUAJUCE no ano seguinte. §2º - O disposto neste artigo não se aplica aos festivais promovidos por órgãos governamentais, sejam municipais, estaduais ou federais. CAPÍTULO III - DOS FESTIVAIS - Art.6º - Para efeito de inscrição das quadrilhas juninas nos festivais, o promotor do evento deverá preencher um formulário no ato da filiação do evento, contendo todas as informações, tais como infraestrutura, localização com ponto de referência, e todos os detalhes inerentes à premiação. Essas informações serão transformadas numa circular que serão afixadas na sede da entidade, bem como publicizadas nas redes sociais da entidade. Parágrafo único - Fica inteiramente vedada a realização de festivais com um número inferior a 04 (quatro) quadrilhas juninas inscritas. Art.7º - Quando da reunião para o sorteio das apresentações, o promotor do festival deverá preencher uma ficha de inscrição dos grupos, contendo: o nome, a data, a ordem e o horário da apresentação da quadrilha, bem como o nome e a assinatura do representante da mesma. Art.8º - Só serão permitidos festivais com semifinais e finais, se promovidos por órgãos governamentais. Art.9º - Para os festivais realizados em locais abertos - ruas, praças, avenidas, etc., o horário máximo para a apresentação da última quadrilha é o estabelecido pela legislação do município. Em locais fechados - clubes, escolas, ginásios - ficará a critério do promotor do festival o horário de encerramento. No entanto, em ambos os locais, devem ser observadas às exigências legais no tocante à poluição sonora. Parágrafo único - Caberá ao promotor do festival a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término do festival, bem como divulgar aos responsáveis pelos grupos juninos os horários estabelecidos para cada apresentação. Art.10 - É dever do promotor do festival apresentar um sistema de som dotado com, no mínimo, uma mesa com entrada de 16 (dezesseis) canais, um notebook e/ou aparelho de leitura de dvd, requisito necessário para apresentação de quadrilhas juninas, sendo vedada a utilização de paredão de som, exceto em casos que respeite a legislação vigente do município de realização do festival e atenda as necessidades técnicas no tocante a qualidade para as apresentações dos grupos, ficando sob responsabilidade do promotor do festival ou alguém designado por ele acompanhar a passagem de som junto ao representante do grupo. Art.11 - É de inteira responsabilidade do promotor do festival zelar pela segurança dos grupos e da comissão avaliadora, nos limites do local da realização do evento, devendo ser usada segurança pública e privada, observando-se a presença de elementos visivelmente embriagados ou drogados no local destinado à apresentação dos grupos ou à comissão avaliadora. CAPÍTULO IV - DAS QUADRILHAS JUNINAS - Art.12 - Para a apresentação da quadrilha não haverá limite de pares. Art.13 - A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha junina. CAPÍTULO V - DAS APRESENTAÇÕES - Art.14 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, sendo permitida a montagem dos equipamentos musicais antes da marcação deste tempo; 35 (trinta e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos, sendo exigido um temporizador visível, sendo permitido a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha, inclusive durante o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos destinado a apresentação, (Com área de saída "dispersão" para os Festivais de grande porte). §1º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento. §2º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado. §3º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem. §4º - Será considerado o final da apresentação o momento que todos os brincantes saírem do espaço reservado para apresentação e/ou o representante do grupo sinalizar o término da apresentação ao presidente da mesa. Os músicos que compõem o regional poderão permanecer em quadra após o encerramento do tempo de apresentação. Exemplo: O Presidente da Comissão Avaliadora dá início à contagem do tempo de produção para a Quadrilha Junina “SOU MAIS FEQUAJUCE” que tem duração de 10 (dez) minutos. Neste tempo, a quadrilha deverá passar o som, montar equipamentos e/ou cenários e fazer a sua volta de apresentação, se houver. Concluída a produção ou chegado ao tempo de 10 (dez) minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o presidente da Comissão Avaliadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (35 minutos), incluindo-se a encenação do casamento. Concluída a apresentação do grupo (saída do último brincante do local destinado à apresentação), o cronômetro para a contagem do tempo de apresentação deverá ser encerrado, dando início à contagem do tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos. Caso o tempo de apresentação tenha excedido 36 minutos (35 destinados à apresentação e 01 minuto de tolerância), o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado. Caso o tempo de desmontagem do cenário e demais equipamentos tenha excedido aos 05 minutos determinados, o grupo deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

QUADRILHA JUNINA SOU MAIS FEQUAJUCE		
TEMPO DE PRODUÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	TEMPO DE DESMONTAGEM
10 MINUTOS	35 MINUTOS Tolerância de 01 minuto	05 MINUTOS

Art.15 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do promotor do festival, o mesmo deverá informar imediatamente aos grupos, bem como a previsão do novo horário para apresentação, ficando asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida quando da reunião do evento. No entanto, para usufruir do seu direito, o grupo deverá estar concentrado no local do evento pelo menos 15 (quinze) minutos antes do novo horário previsto para a sua apresentação. §1º - A quadrilha que recusar apresentar-se em horário diferente do previamente combinado não sofrerá nenhum tipo de penalidade, bastando o promotor do festival anotar no Relatório de Participação do Festival - RPF o horário da chegada do grupo no local do evento, atestando que a quadrilha junina estava no local e horário previamente combinados, e o novo horário em que o grupo deveria se apresentar. §2º - Nos casos de atraso por parte do promotor do festival o mesmo deverá ser penalizado com o pagamento de uma multa no valor de 10% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para a quadrilha e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração. Art.16 - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo, a apresentação da quadrilha ficará a critério do promotor do festival, devendo, se permitido, o grupo ser o último a se apresentar. §1º - Caso seja permitida a apresentação do grupo, o mesmo deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha, logo após sua apresentação, bem como comunicado ao presidente da quadrilha. §2º - A não aceitação do novo horário pelo grupo será considerada falta, devendo a quadrilha junina ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival

Cearense, a cada falta cometida, e com o valor de 10% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração. Art.17 - O grupo que deixar de comparecer, sem justificativa comprovada, a qualquer festival que estiver inscrito, deverá ser penalizado com a perda de 01 (um) ponto na classificação do Festival Cearense, a cada ausência não justificada, e com o valor de 10% do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído da seguinte forma: 70% para o festival e 30% para a FEQUAJUCE, a título de taxa de administração. §1º - As desistências, por motivo de força maior, deverão ser justificadas e comprovadas antes ou durante a realização do festival. §2º - As desistências, sem justificativas, deverão ser comunicadas com no mínimo 48 horas de antecedência do início do festival. Art.18 - O promotor que deixar de realizar o Festival, sem justificativa comprovada, deverá ser penalizado com o valor do salário-mínimo vigente à época do pagamento, a ser distribuído para as quadrilhas inscritas no festival. Art.19 - Em noites de chuvas fortes em toda cidade e/ou região, a quadrilha que faltar ao festival realizado em local aberto fará, ainda, uma justificativa para a FEQUAJUCE num prazo de 02 (dois) dias úteis, para quando da apuração das notas do Festival Cearense a mesma não ser punida como faltosa. Parágrafo único - Caberá à FEQUAJUCE o acompanhamento dos dias chuvosos no período de realização dos festivais. A entidade, após análise da justificativa, dará o seu parecer. Art.20 - Não será caracterizada como falta a ausência da quadrilha que tiver que participar de semifinal ou final de festivais promovidos pelos órgãos governamentais. Para isso, o grupo deverá fazer um comunicado, por escrito, dirigido ao promotor do festival. Art.21 - Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora, com o auxílio do promotor do Festival e/ou sua equipe, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações dos grupos juninos, é dever do promotor do festival disponibilizar para a federação o cronograma de apresentação dos grupos, com no mínimo 24 horas de antecedência, as notas deverão ser lançadas no SARE pelo presidente de mesa no decorrer das apresentações das quadrilhas juninas, bem como deverá ser divulgado o resultado das três primeiras colocadas ao término do festival, exceto nos casos que o mesmo estiver exercendo a função de jurado e presidente de mesa. Parágrafo único: o resultado oficial do festival será o divulgado posteriormente nas redes sociais da FEQUAJUCE, após conferência da apuração. CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA - Art.22 - Cada festival terá uma comissão avaliadora composta de 05 (cinco) membros, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado da formação de avaliadores promovida pela FEQUAJUCE no ano vigente, sendo que 01 (um) dos membros exercerá somente a função de presidente da comissão avaliadora. Parágrafo único - A escolha desta comissão é de responsabilidade da diretoria e do Conselho Gestor da FEQUAJUCE que decidirá através de sorteio, ou outra metodologia a sua escolha, que deverá comunicar a composição da mesa ao promotor do festival até 8 horas antes do início do mesmo. Art.23 - É vedada a participação de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilhas, ex-brincantes e/ou profissionais ligados às quadrilhas, quando da participação da mesma no festival, exceto se houver se desligado do grupo há mais de 03 (três) anos. Parágrafo único - Caso seja comprovado o previsto neste artigo, a quadrilha será penalizada com a perda da pontuação do evento para o Festival Cearense; e o membro da comissão avaliadora ficará impossibilitado de participar de comissões avaliadoras no ano corrente; se considerados responsáveis. Art.24 - Para efeito de validade do festival, a composição da comissão deverá permanecer inalterada. §1º - No caso da falta de 01 (um) membro da comissão avaliadora no decorrer do festival, todas as suas notas serão eliminadas por completo do festival, sendo considerada como menor nota. §2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica na etapa final dos festivais promovidos por órgãos governamentais ou em caso da falta de 02 (dois) membros da comissão avaliadora, desde que mantida a quantidade. CAPÍTULO VII - DAS AVALIAÇÕES - Art.25 - A comissão avaliadora é soberana em sua decisão. Portanto, somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do festival, observadas as determinações contidas neste Regulamento. Art.26 - Os avaliadores atribuirão para cada subquesito julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, observando o seguinte modelo, na ausência de um sub-quesito seja atribuído à nota 0 (zero) I - 8,3 - 8,5; II - 9,1 - 9,9. §1º - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-quesito em julgamento, o mesmo terá direito a nota 0,0 (zero) no sub-quesito não apresentado; §2º - À falta de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez). §3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez). §4º - Todas as notas deverão ser justificadas, em caso de descumprimento deste artigo o jurado sofrerá o afastamento das mesas no ano corrente. Art. 27 - Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações e importadas para o Sistema de Apuração de Resultados - SARE, será eliminada a menor nota por sub-quesito em julgamento restando, assim, três notas medianas para cada subquesito, onde essas notas serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos. CAPÍTULO VIII - DOS DOCUMENTOS, DAS PLANILHAS E DOS RELATÓRIOS - Art.28 - Antes da apresentação de cada quadrilha, o presidente da comissão avaliadora entregará ao representante do grupo o Relatório de Participação do Festival - RPF, assinado pelo promotor do evento e pelo presidente da comissão avaliadora, que deverá ser devolvido, devidamente preenchido e assinado, após a apresentação do grupo. Art.29 - Após a apresentação de cada grupo, o presidente da comissão avaliadora fará a entrega, a um representante da quadrilha, das vias das planilhas de votação, devidamente assinadas pelos avaliadores, pelo presidente da comissão e pelo promotor do festival. Parágrafo único - Caberá a cada quadrilha a responsabilidade de fiscalizar, durante o recebimento, o preenchimento correto das suas planilhas, sendo vedadas reclamações posteriores. Art.30 - Caberá aos membros da comissão avaliadora o preenchimento do Relatório de Ocorrência do Festival - ROF, que deverá ser assinado pelo promotor do festival e pelo presidente da comissão avaliadora. Art.31 - Toda documentação (segundas vias das planilhas de votação, ROF, RPF, relação de quadrilhas inscritas e fichas de inscrição de quadrilhas, bem como representações destinadas a entidade) referente ao festival deverá ser entregue na sede da FEQUAJUCE, até dois dias úteis após a realização do festival, pelo presidente da comissão avaliadora. Parágrafo único - Caso o presidente da comissão avaliadora não cumpra o prazo previsto neste artigo, a FEQUAJUCE poderá ingressar com uma ação judicial contra o mesmo, ficando o festival e/ou o seu promotor, se tiver dado causa, impossibilitados de atualizar seu cadastro ou filiar-se no ano seguinte, bem como será aplicado multa no valor de um salário-mínimo, a ser distribuída da seguinte forma: 70% serão rateados entre as quadrilhas prejudicadas e 30% para FEQUAJUCE, a título de taxa de administração. CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Art.32 - Serão julgados: I - QUADRILHA: Temática, Casamento, Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino e Repertório; II - CASAL DE NOIVOS: Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo; III - MARCADOR: Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo; IV - RAINHA (ADULTA): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo; V - PRINCESA (INFANTIL): Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo; Art.33 - Para as quadrilhas infantis prevalecerão idade máxima dos destaques (noivos e princesa) em 12 anos, e os demais incluindo marcador até 16 anos, portando documentação comprobatória da idade. Art.34 - É imprescindível a participação da Rainha/Princesa, do Casal de Noivos e do Marcador durante a maior parte do tempo destinado à apresentação coreográfica do grupo. Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implicará na perda de 1 (um) ponto no quesito quadrilha e no respectivo destaque. Art.35 - No sub-quesito coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, 12 (doze) passos tradicionais. Parágrafo único: A não apresentação desta quantidade implicará na perda de 1 (um) ponto no sub quesito coreografia. CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Art.36 - Quando da divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à ordem dos sub-quesitos correspondentes ao quesito empatado, conforme abaixo: I - NO QUESITO QUADRILHA - Temática, Casamento, Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino, Repertório; II - NO QUESITO CASAL DE NOIVOS - Desenvoltura, Interpretação, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo; III - NO QUESITO MARCADOR - Liderança, Desenvoltura, Animação, Figurino, Integração com o grupo; IV - NO QUESITO RAINHA (ADULTA) - Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo; V - NO QUESITO PRINCESA (INFANTIL) - Desenvoltura, Animação, Figurino, Jocosidade, Integração com o grupo; Parágrafo único - Permanecendo o empate, exclusivamente no quesito quadrilha, o desempate se dará obedecendo a ordem dos quesitos posteriores, conforme relacionado acima. Art.37 - Depois de esgotados todos os critérios para desempate do Quesito Quadrilha, somar-se-á toda a planilha e será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas. Art.38 - Esgotados todos os critérios e, mesmo assim, não havendo desempate, os grupos serão considerados na mesma colocação de classificação no resultado final do festival. Parágrafo único - No caso de premiação em dinheiro, o valor do prêmio será dividido entre os grupos empatados, observando as respectivas posições obtidas por eles no resultado; no caso de troféu, ambos deverão recebê-lo com a mesma denominação, devendo ser entregue pelo promotor do festival, na sede da Fequajuce, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art.39 - Nos quesitos Casal de Noivos, Marcador e Rainha/Princesa, depois de esgotados todos os critérios para desempate, serão declarados vencedores todos empatados. CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES - Art.40 - A entrega da premiação das quadrilhas e destaques deverá ser no próprio evento. Em caso da ausência do Presidente do grupo no local do evento, a premiação deverá ser entregue ao presidente da comissão avaliadora. Art.41 - Para os festivais que tiverem premiação em dinheiro recomenda-se que 50% da premiação sejam entregues à Federação até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. O restante da premiação deverá ser entregue até 30 (trinta) dias úteis após o término do

festival (no caso de poder público), na sede da FEQUAJUCE, em dia e horário previamente combinado e com a presença de pelo menos um representante de cada parte envolvida no processo. CAPÍTULO XII - DO CEARENSE - Art.42 - O XVIII Festival Cearense será realizado no mês de julho com data e local a serem definidos e divulgada posteriormente. Art.43 - Os festivais credenciados pela FEQUAJUCE que pontuarão para o Festival Cearense serão realizados em período a ser definido e divulgado posteriormente. Art.44 - Em data, local e horário ainda a ser definido e divulgado, será realizada a reunião de sorteio dos horários e dias das apresentações dos participantes, que deverá ser realizado de forma híbrida, devendo as quadrilhas se fazer representar pelo seu presidente e/ou vice-presidente. Art.45 - Cada grupo terá o direito de utilizar o local da apresentação por 50 (cinquenta) minutos, sendo 10 (dez) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, sendo permitida a montagem dos equipamentos musicais antes da marcação deste tempo; 35 (trinta e cinco) minutos para fazer a sua apresentação, incluindo-se neste tempo a encenação do casamento; e 5 (cinco) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos, sendo exigido um temporizador visível, sendo permitido a retirada do material cenográfico no decorrer dos 50 (cinquenta) minutos da quadrilha, inclusive durante o tempo de 35 (trinta e cinco) minutos destinados a apresentação, (Com área de saída "dispersão" para os Festivais de grande porte). §1º - Fica estabelecido 01 (um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo de apresentação determinado neste regulamento. §2º - O grupo que descumprir o tempo previsto neste Regulamento deverá perder 01 (um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por minuto ou fração de minuto ultrapassado. §3º - O tempo deverá ser marcado pelo presidente da comissão avaliadora, cabendo o direito à Quadrilha de indicar um representante para acompanhar esse processo de contagem. §4º - Será considerado o final da apresentação o momento que todos os brincantes saírem do espaço reservado para apresentação e/ou o representante do grupo sinalizar o término da apresentação ao presidente da mesa. Os músicos que compõem o regional poderão permanecer em quadra após o encerramento do tempo de apresentação. Art.46- Os critérios de participação no Festival, serão divididos em duas fases: I - Na primeira: a) As Quadrilhas Juninas adultas da Capital deverão concorrer, no mínimo, em 08 (oito) festivais, credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado; b) As Quadrilhas Juninas adultas da Região Metropolitana de Fortaleza deverão concorrer, no mínimo, em 06 (seis) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado; c) As Quadrilhas Juninas adultas do Interior do Estado deverão concorrer, no mínimo, em 04 (quatro) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado; d) As Quadrilhas Juninas infantis da Capital e Região Metropolitana de Fortaleza deverão concorrer, no mínimo, em 03 (três) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado; e) As Quadrilhas Juninas infantis do interior do Estado deverão concorrer, no mínimo, em 02 (dois) festivais credenciados ou realizados pela Fequajuce, em qualquer município do Estado. II - Na segunda: a) Caso a quadrilha tenha participado da quantidade mínima de festivais estabelecidos na primeira fase, serão somadas todas as notas do Quesito Quadrilha de todas as apresentações realizadas pelo grupo e, este resultado será dividido pela quantidade de festivais, obtendo, assim, a média aritmética. Após a formação da média, será feito o ranking, da maior para a menor média, de acordo com as vagas estabelecidas neste regulamento. b) Caso a quadrilha tenha participado de mais festivais que o mínimo exigido, serão selecionadas as maiores notas alcançadas e, este resultado será dividido pela quantidade de apresentações, respeitando - se a quantidade estabelecida para a categoria a que a quadrilha pertence. Parágrafo único: No caso da média, serão atribuídas quantas casas decimais forem necessárias para o desempate. Exemplo 1: A Quadrilha Junina "Eu me importo" é da categoria infantil do interior do Estado, e concorreu em 03 (três) festivais credenciados em 2023, obtendo as seguintes pontuações: FESTIVAL 1 - 150.0; FESTIVAL 2 - 149.9; FESTIVAL 3 - 149.8. Resultado: A Quadrilha Junina "Eu me importo" preencheu os critérios estabelecidos na primeira fase e terá suas pontuações contabilizadas na segunda fase. Para isso, somaremos as pontuações obtidas e dividiremos o resultado pela quantidade de apresentações, vejamos: 150.0 + 1 49. 9 + 1 4 9.8 = 149,9. 3 apresentações. Exemplo 2: A Quadrilha Junina "O Quadrilheiro acordou" é da categoria infantil da Capital e concorreu em 12 (doze) festivais credenciados em 2023, obtendo as seguintes pontuações:

Festival 1	Festival 2	Festival 3	Festival 4	Festival 5	Festival 6	Festival 7	Festival 8	Festival 9	Festival 10	Festival 11	Festival 12
149.0	149.1	149.2	149.3	149.4	149.5	149.6	149.7	149.8	149.9	150.0	150.0

Resultado: A Quadrilha Junina "O Quadrilheiro acordou" preencheu os critérios estabelecidos para a primeira fase e terá suas pontuações contabilizadas na segunda fase. Para isso, somaremos somente as 06 (seis) melhores pontuações obtidas e dividiremos pela quantidade mínima de festivais necessários, vejamos: Art.47 - As vagas para as regiões estão assim definidas: I - Categoria adulta: 30 (trinta) vagas, abaixo distribuídas: a) Capital: 12 (doze) vagas; b) Região Metropolitana: 05 (cinco) vagas; c) Maciço de Baturité: 01 (uma) vaga; d) Litoral Leste: 01 (uma) vaga; e) Vale do Jaguaribe: 01 (uma) vaga; f) Sertões Quixeramobim: 01 (uma) vaga; g) Sertões Canindé: 01 (uma) vaga; h) Litoral Oeste/Vale do Curu: 01 (uma) vaga; i) Litoral Extremo Oeste: 01 (uma) vaga; j) Sertão dos Inhamuns: 01 (uma) vaga; k) Sertão dos Crateús: 01 (uma) vaga; l) Vale do Acaraú: 01 (uma) vaga; m) Ibiapaba: 01 (uma) vaga; n) Cariri: 01 (uma) vaga; 0) Centro Sul/Vale do Salgado: 01 (uma) vaga. II - Categoria infantil: 10 (dez) vagas, abaixo distribuídas: a) Capital: 05 (cinco) vagas; b) Região Metropolitana: 03 (três) vagas; c) Demais regiões do Interior: 02 (duas) vagas. Parágrafo único: Caso não seja atingida a vaga destinada a alguma região do interior do Estado, esta será destinada à Quadrilha da região do interior que tiver a melhor média na sequência. Art.48 - As quadrilhas deverão estar com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de sua apresentação no espaço destinado à concentração. Parágrafo único - Não será permitida apresentação fora do horário previsto. Caso seja concedida alguma exceção, a quadrilha se apresentará ciente que será punida com a redução de 05 (cinco) pontos da somatória final. Art. 49 - A Comissão Avaliadora será composta por 11 (onze) membros selecionados pelo Conselho de Avaliadores da FEQUAJUCE, sendo que 01 (um) membro exercerá somente a função de presidente da comissão. Parágrafo único - A escolha dos quesitos a serem julgados no Festival por membro da comissão avaliadora será realizada no dia do sorteio. Art. 50 - As notas poderão ser atribuídas de forma fracionada (8,1; 8,2; 9,4; 9,9), sendo aplicadas apenas no intervalo de 8,0 (oito) a 10,0 (dez). §1º - À falta de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicada ao sub-quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez). §2º - Caso a Quadrilha deixe de apresentar qualquer quesito ou sub-quesito em julgamento, o mesmo terá direito a nota 0,0 (zero) no sub-quesito não apresentado. §3º - À rasura ou emenda de alguma nota em qualquer sub-quesito na planilha de votação, deverá ser aplicado ao sub-quesito em questão a nota máxima: 10,0 (dez). §4º - Todas as notas deverão ser justificadas. Art.51 - A computação de pontos para a apuração do resultado ocorrerá diariamente, iniciando após o término da apresentação de cada grupo no primeiro dia, sendo os envelopes lacrados e assinados pelo representante do grupo após o lançamento das notas no SARE na presença do representante do grupo, bem como de uma pessoa designada pela presidência da mesa em comum acordo com a diretoria da Fequajuce. Art.52 - A premiação do festival será na forma abaixo especificada: I - Categoria adulta: a) Campeã: - Uma vaga para, como a melhor quadrilha junina do Estado do Ceará, representar a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE no Concurso Nordestão de Quadrilhas Juninas 2023, realizado pela União Nordestina de Entidades de Quadrilhas Juninas - UNEJ, com local e data a definir, além de 01 (um) ônibus para fazer o transporte do grupo até a cidade realizadora do evento; b) do 2º ao 5º lugar: filiação da Fequajuce no ano de 2024. II - Categoria Infantil: a) do 1º ao 5º lugar: filiação da Fequajuce no ano de 2024. §1º - O melhor marcador, a melhor rainha, a melhor princesa e o melhor casal de noivos, nas categorias adulta e infantil, ganharão troféus. §2º - Caso a quadrilha adulta campeã, seja qual for o motivo, não puder representar a Federação das Quadrilhas Juninas do Ceará - FEQUAJUCE, como a melhor quadrilha junina do Estado do Ceará, no XVI Concurso Nacional de Quadrilhas Juninas, realizado pela Confederação Brasileira de Entidades de Quadrilhas Juninas - CONFEBRAQ, terá a sua vaga, além do ônibus, concedidos à vice-campeã e, assim sucessivamente, preservados a sua colocação e o seu título, ficando a campeã obrigada a confirmar sua apresentação no prazo de 07 (sete) dias corridos após divulgação do resultado. CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art.53 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se as seguintes definições: I - Coreografia: é o conjunto de movimentos sequenciados de uma dança, caracterizada como quadrilha junina, apresentando passos tradicionais, seguindo uma trilha musical; II - Evolução: é a forma como a performance (coreográfica, teatral, musical e visual) é executada pelos dançarinos em sua progressão no decorrer da apresentação; III - Harmonia: é a maneira como o conjunto de elementos que compõem a apresentação são articulados, considerando: o entrosamento dos dançarinos com o ritmo apresentado pela trilha musical, com a temática, com as visualidades e com o repertório, sem perder as matrizes de referência da cultura junina, garantindo a coerência da apresentação; IV - Animação: é o movimento entusiasmado, alegre e vivaz. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação; V - Figurino: é o conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente à temática abordado, obrigatoriamente ligado à cultura junina; VI - Casamento: é a representação cênica da celebração do matrimônio, considerando: o texto, a relação com a temática, a interpretação, a marcação e a caracterização (como figurinos específicos e outros aspectos que ajudem a compor o perfil dos personagens), dentro do contexto da cultura junina; VII - Repertório: é a letra da composição escrita, expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, "ao vivo" ou mecânica, em sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradição da cultura junina, expressando afinidade com a temática e a cultura junina; VIII

- Desenvoltura: é a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea; IX - Interpretação: é a representação das personagens, considerando a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação; X - Jocosidade: é a forma graciosa (com leveza e elegância nos movimentos) e/ou cômica (que diverte ou suscita o riso) que se apresentam os personagens no contexto junino; XI - Integração com o grupo: é o ato de interagir e se integrar ao grupo, demonstrando pertencimento ao mesmo; XII - Liderança: é o ato de conduzir a apresentação de forma dinâmica, demonstrando competência e autoridade; XIII - Temática: é o assunto abordado na temporada, considerando o produto da criatividade e da pesquisa, além da forma como é desenvolvida sua apresentação e sua adaptação ao contexto junino. Art.54 - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se passos tradicionais: I - Anarriê, Anavantu; II - Balancê, Beija-Cravo, Beija-Flor, Buquê de Flores; III - Caminho na Roça, Caracol, Carrapeta, Carrossel , Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Contra Peri, Coroa de Espinhos, Cosmo e Damião, Costura, Cotovelo, Cruz de Malta, Cumprimento; IV - Espalha Brasa, Espanhola, Estrelinha e Estátua; V - Gancho, Girassol, Grande Roda; VI - Jabaculê; VII - Lacinho do amor, Lambreta; VIII - Montanha Russa; IX - Olha a chuva, Olha a cobra, Onda; X - Parafuso, Passeio de Namorados, Passeio de Quatro, Peão, Peri; XI - Roda Gigante, Rodinha de Quatro; XII - Serrote, Sombrinha; XIII - Trancilin, Trenzinho, Túnel; XIV - X; XV - Zig-zag. Art.55- Os grupos de quadrilhas ou promotores de festivais que cometerem atos de desordem, tais como: agressões físicas ou que causem prejuízo moral e/ou material a uma das partes, após a análise dos fatos, se culpados, automaticamente, serão punidos de acordo com as sanções definidas no estatuto. §1º - No caso de membros da Comissão avaliadora, estes serão impossibilitados de atuar em qualquer evento credenciado à entidade. §2º - Caso seja comprovado o aliciamento ou assédio moral, de dirigentes ou membros da quadrilha, relacionado a membros da comissão avaliadora, o grupo será imediatamente desclassificado, bem como o caso levado ao Conselho de Avaliadores para averiguação dos fatos e punição, podendo o ocorrido levar o grupo a desfiliação. Caso o avaliador se comprometa ou não comunique o aliciamento ou assédio ao Conselho de Avaliadores, terá a mesma punição do grupo. §3º - Fica vedada por parte dos grupos de quadrilhas ou promotores de festival a divulgação em redes sociais das imagens das planilhas preenchidas pelos avaliadores, cabendo à diretoria da FEQUAJUCE as devidas providências, considerando a retirada da publicação bem como o pedido de retratação pública por parte do autor na mesma rede social utilizada para esta. §4º - No caso de danos propositais a estrutura do evento (quebra de tablado) que possam prejudicar a apresentação dos grupos seguintes, após análise dos fatos, se culpado o grupo será punido com perda de 1 (um) ponto no total de suas notas do quesito quadrilha. Art.56 - Não será permitido o uso de fogos de artifícios no espaço destinado à apresentação dos grupos. §1º - O grupo que fizer uso desses artifícios será desclassificado do festival. No entanto, o grupo poderá usar canhões acionados por meio eletrônico, indoor, traque ou fumaça, desde que comunicado ao promotor do evento que, também, será responsabilizado, no caso de haver algum dano ao público presente. §2º - Em caso do espaço do evento ter restrições de uso de qualquer artifício de luz, efeito, papel picado, dentre outros a FEQUAJUCE se encarregará de comunicar formalmente os grupos participantes, sendo automaticamente vedado o uso. No caso de descumprimento acarretará ao grupo a perda de um ponto do total de suas notas. Art.57 - A apreciação, análise, apuração dos fatos e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do previsto neste Regulamento, somente poderão ocorrer após a formalização, por escrito, quando esta for formalizada em até 72 horas da ocorrência. Art.58 - Todos os critérios não previstos neste Regulamento e/ou casos omissos deverão ser decididos pela Direção da FEQUAJUCE, respeitando-se o que estabelece o Estatuto Social da entidade e demais diretrizes. Art.59 - Ao participarem dos festivais, todos aceitarão as condições prevista neste regulamento. Art.60 - Este regulamento entra em vigor nesta data.

CHAMADA PÚBLICA Nº CH23002-SECULT - V FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL - FEDERADO (FEQUAJUCE) - ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:_____
CPF:_____
Nome do Grupo: _____
Telefone de contato: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, representada neste pela Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item contratado: 03). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 22025 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26. 01. 04. 122. 0500. 2. 453. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 e 26. 01. 11. 334. 0455. 2. 490. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00 - Recursos Municipais. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glaycyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2023 - SEUMA, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1599, de 20 de junho de 2023, página 06. ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 09/2022 - SEUMA. LEIA-SE: PORTARIA Nº 09/2023 - SEUMA. Sobral, 23 de junho de 2023. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - DIEGO DE FREITAS RIBEIRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 86/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida no Rua João Paulo II, Novo Recanto, Sobral-CE, no dia 31/07/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 196/2022 de 16 de setembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
João Victor Oliveira Amorim	060.749.344-52	DR DE SOBRAL	301.233-5-2
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-715/2020 Processo nº 0052811-44.2021.8.06.0167	Art. 121 c/c com o art. 14 do CPB

PORTARIA Nº 88/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Quadra 01, Caiçara, Sobral-CE, no dia 17/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 199/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
João Victor Oliveira Amorim	060.749.344-52	DR DE SOBRAL	301.233-5-2
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-522/2021 Processo n° 0052035-44.2021.8.06.0167	Art. 121 c/c art. 14 do CPB

PORTARIA Nº 89/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Rua Padre Gonçalo, Padre Palhano, Sobral-CE, no dia 05/07/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 200/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL		**TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)**	
Inquérito Policial nº 553-715/2021 Processo n° 0052856-48.2021.8.06.0167		Art. 121, § 2º, I e IV do CPB.	

PORTARIA Nº 90/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Rua Maria Alice Barreto Lima, Expectativa, Sobral-CE, no dia 05/04/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 202/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-361/2021 Processo n° 0052647-79.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, II e IV do CPB

PORTARIA Nº 91/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Avenida Ministro César Cals, Padre Ibiapina, Sobral-CE, no dia 09/07/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 203/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-729/2021 Processo n° 0012594-66.2021.8.06.0167	Art. 17, c/c art. 14, II do CPB

PORTARIA Nº 92/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de armas de fogo e munições ocorridas em uma Quadra 01, Caiçara, Sobral-CE, no dia 27/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 204/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 09 (nove) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ciro Coutinho de Assis	035.261.693-81	1ªCIA/3°BPM	308.984-6-x
Diego Bezerra Marques	013.675.773-14	1ªCIA/3°BPM	308.661-2-6
Francisco Sales de Almeida Neto	048.080.003-00	1ªCIA/3°BPM	309.056-4-4
Jose Antônio de Aquino Júnior	603.649.883-71	1ªCIA/3°BPM	308.827-1-7
Leonardo Alves Araújo Martins	610.642.673-27	1ªCIA/3°BPM	308.844-5-0
Manoel Leonardo de Lima Moita	071.829.263-42	1ªCIA/3°BPM	309.085-4-6
Rodrigo de Oliveira Monteiro	065.191.243-11	1ªCIA/3°BPM	309.051-0-5
Sandy Moura Vilar	019.814.823-26	1ªCIA/3°BPM	308.713-1-6
Sebastião de Azevedo Damasceno	067.495.903-57	1ªCIA/3°BPM	308.713-8-3

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	01	S/N
Munições Calibre 38, marca CBC	13	
Munições Calibre 38, marca GFL	01	
Munições Calibre 38, marca WINCHESTER	01	

PORTARIA Nº 93/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida no Dom Expedito, Sobral-CE, no dia 06/02/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 205/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
João Victor Oliveira Amorim	060.749.344-52	DR DE SOBRAL	301.233-5-2
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-149/2021 – convertido para Ato Infracional n° 553-83/2021 Processo n° 0051989-55.2021.8.06.0167	Art. 121 do CPB

PORTARIA Nº 94/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Rua Francisquinha Frota, Dom José, Sobral-CE, no dia 22/07/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 206/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
João Victor Oliveira Amorim	060.749.344-52	DR DE SOBRAL	301.233-5-2
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-764/2021 Processo n° 0053158-77.2021.8.06.0167	Art. 121 c/c art. 14 do CPB

PORTARIA Nº 95/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida no Bairro Várzea Grande, Sobral-CE, no dia 01/12/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 207/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
João Victor Oliveira Amorim	060.749.344-52	DR DE SOBRAL	301.233-5-2
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-1186/2020 Processo n° 0050432-33.2021.8.06.0167	Art. 121 do CPB

PORTARIA Nº 96/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de armas de fogo e munições ocorridas na Rua João Pierre, s/n, Terrenos Novos, Sobral-CE, no dia 02/08/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 208/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 297,50 (duzentos e noventa e sete e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Carlos Josimar Pinto Vieira	024.450.833-03	1ªCIA/4°BPRAIO	302.695-1-9
Antônio Djalmo Magalhães do Nascimento	952.018.153-91	1ªCIA/4°BPRAIO	303.110-1-9
Paulo Cícero Taveira	863.849.453-04	1ªCIA/4°BPRAIO	303.704-1-4
Ênio Oliveira Vasconcelos	019.129.193-54	1ªCIA/4°BPRAIO	306.007-1-1
Francisco Sheldon Silva de Sousa	073.999.683-57	1ªCIA/4°BPRAIO	308.741-8-8
Antônio Artur da Silva Farias	054.394.783-10	1ªCIA/4°BPRAIO	308.654-7-2
Thalison do Nascimento Lopes	029.067.213-95	1ªCIA/4°BPRAIO	307.099-1-8
João Frederico Bezerra Filho	058.934.473-01	1ªCIA/4°BPRAIO	308.742-8-5

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Pistola Calibre .40, marca TAURUS	01	S/N
Munições Calibre .40, marca CBC	12	
Munições Calibre 380, marca CBC	26	

PORTARIA Nº 97/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de armas de fogo e munições ocorridas na Rua Asa Branca, Quadra 01, Bloco 01, Apartamento 101, Residencial Caiçara, Sobral-CE, no dia 17/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 209/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Cleve Fernandes de Oliveira	915.966.613-72	1ªCIA/4°BPRAIO	302.666-1-7
Diego da Silva Ponte	032.672.083-94	1ªCIA/4°BPRAIO	302.296-1-6
Rafael Monte Soares	012.103.413-52	1ªCIA/4°BPRAIO	302.742-1-0
Wladimir Rodrigues Aragão	873.385.303-78	1ªCIA/4°BPRAIO	304.002-1-6
Daniel Moreira do Carmo	054.276.003-70	1ªCIA/4°BPRAIO	587.827-1-8
Wágner Carlos do Nascimento	015.377.313-86	1ªCIA/4°BPRAIO	306.764-1-6
Bruno da Silva Avelino	031.905.133-17	1ªCIA/4°BPRAIO	300.042-1-3
Flávio Alves Dias	021.937.263-29	1ªCIA/4°BPRAIO	587.313-1-5
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	034.837.473-97	1ªCIA/4°BPRAIO	306.254-1-2
João Frederico Bezerra Filho	058.934.473-01	1ªCIA/4°BPRAIO	308.742-8-5

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	01	IJ36709
Munições Calibre 38	10	

PORTARIA Nº 98/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Estrada Ouro Branco a Rafael Arruda, Zona Rural, Sobral-CE, no dia 18/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 220/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 581-84/2020 Processo n° 0052654-71.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º , I e IV, c/c art. 14, II do CPB

PORTARIA Nº 99/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Rua Espanha, Dom Expedito, Sobral-CE, no dia 24/07/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 219/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Ato Infracional nº 553-120/2021 Processo n° 0012809-42.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, II e IV, CPB

PORTARIA Nº 100/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Rua Hélio Arruda Coelho, Dom Expedito, Sobral-CE, no dia 23/02/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 218/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Ato Infracional nº 553-42/2021 Processo n° 0050971-96.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, II e IV do CPB

PORTARIA Nº 101/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida no Centro, Sobral-CE, no dia 22/10/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 217/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
João Victor Oliveira Amorim	060.749.344-52	DR DE SOBRAL	301.233-5-2
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-1049/2020 Processo n° 00504679-90.2021.8.06.0167	Art. 121 do CPB

PORTARIA Nº 102/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Quadra 07, Bloco 6, Caiçara, Sobral-CE, no dia 29/04/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 216/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-441/2021 Processo n° 0051745-29.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, I e IV do CPB

PORTARIA Nº 103/2022 - SESEC A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Rua Coronel Adeodato, Centro, Sobral-CE, no dia 24/02/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 215/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	053.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-206/2021 Processo n° 0050768-37.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, I e IV, do CPB

PORTARIA Nº 104/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Quadra 07, Bloco 06, Apartamento 304, Caiçara, Sobral-CE, no dia 25/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 214/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-573/2021 Processo n° 0052215-60.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, I e IV do CPB

PORTARIA Nº 105/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Quadra 04, Bloco P, Caiçara, Sobral-CE, no dia 23/04/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 213/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-423/2021 Processo n° 0011684-39.2021.8.06.0167	Art. 121, I e IV do CPB

%

PORTARIA Nº 106/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Rua João Paulo II, Recanto II, Sobral-CE, no dia 23/02/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 212/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 10 (dez) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-203/2021 Processo n° 0051151-15.2021.8.06.0167	Art. 121, II e I do CPB

PORTARIA Nº 107/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida no Alto Novo, Sobral-CE, no dia 25/03/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 211/2022 de 03 de novembro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 12 (doze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ricardo José Ritter de Magalhães	005.733.989-92	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	004.050.493-07	DR DE SOBRAL	300.566-1-2
Ednaldo de Melo Nascimento	028.103.053-74	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	010.575.013-10	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	050.879.814-02	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Domiciano da Costa	698.954.813-49	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
José Ricardo de Oliveira	028.238.394-88	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Roberto Araújo da Silva	001.032.313-90	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	622.746.603-44	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
João Victor Oliveira Amorim	060.749.344-52	DR DE SOBRAL	301.233-5-2
Alysson Diego Portela Dantas	035.931.393-08	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	036.889.493-23	DR DE SOBRAL	301.197-4-6

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-326/2021 Processo n° 0052614-89.2021.8.06.0167	Art. 121 do CPB

PORTARIA Nº 108/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de armas de fogo e munições ocorrida na Rua Jacinto Antunes, n° 386, Dom José 2, Sobral-CE, no dia 31/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 210/2022 de 31 de outubro de 2022. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ EM 15 DE JUNHO DE 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Pedro Henrique da Costa Lemos	008.719.263-26	1ªCIA/4°BPRAIO	303.754-1-6
Nicholas Rafael Souza de Oliveira	600.381.903-03	1ªCIA/4°BPRAIO	587.990-1-7
Antônio Vanderlei Lima Sousa	034.950-123-89	1ªCIA/4°BPRAIO	308.743-1-5

Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 32, marca SMITH&WESSON	01	214
Munições Calibre 32	06	

SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO